

Processo CEE n.º 885/77
Interessado: Fernando do Carmo Barbosa
Assunto : Regularização de vida escolar
Relator : Cons.º Renato A. T. Di Dio
Parecer CEE n.º 766/77. CPG. Aprov. em 05/09/77.

I - RELATÓRIO

1- HISTÓRICO:

O Pai de Adriano Xavier Barbosa, aluno matriculado em 1977 na 6ª série da EEPG "Dr. João Gabriel Ribeiro", de São José do Rio Pardo, solicita a regularização da vida escolar de seu filho, retido em Desenho, no ano de 1976. Alega que essa disciplina não consta mais, no corrente ano, do currículo da 6ª série, em que figura Educação Artística, conforme Resolução da SE de 23/12/76.

Por determinação do Delegado de Ensino de Casa Branca, o aluno foi excepcionalmente "matriculado" na 7ª série, a partir de 9 de março de 1977, até decisão deste Conselho.

O conteúdo programático da disciplina Desenho no ano de 1976 não coincide com o de Educação Artística em 1977.

2- FUNDAMENTAÇÃO:

A Resolução CEE 4/64 (Acta Suplemento 1963 - 1965), diz em seu artigo 1º:

"O aluno de curso de nível médio que, tendo satisfeito todas as demais condições para promoção, tendo sido reprovado em uma ou mais disciplinas eliminadas do currículo da série que deveria repetir, ou transformadas, nessa série, em Práticas Educativas, será considerado promovido, para efeito de matrícula no próprio estabelecimento em que cursou a série".

II-CONCLUSÃO

Convalidam-se a matrícula de Adriano Xavier Barbosa, em 1977, na 6ª série da EEPG "Dr. João Gabriel Ribeiro", do São José do Rio Pardo, bem como os atos escolares praticados posteriormente.

São Paulo, 17 de agosto de 1977.

a) Cons.º Renato A.T. Di Dio
Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rappacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar, Renato A.T. Di Dio e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 17 de agosto de 1977.

a) Cons.º João Baptista Salles da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de setembro de 1977

a) Cons.º MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente